



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

Tomé-Açu, PA, 18 de maio de 2020.

**OFÍCIO 12/2020 – Câmara Municipal de Tomé-Açu.**

**Ref. Recomendação a Medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo**

À Sua (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a),  
**ROSANA COSTA SOARES**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Poder Executivo Municipal.**

**CONSIDERANDO** as relações externas da Câmara em manter todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades, nos termos do art. 11, IV, “c” do Regimento Interno da CMTA;

**CONSIDERANDO** que compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes a administração municipal nos termos do art. 27, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Casa de Leis o exercício de fiscalização e pedido de informações ao Poder Executivo das medidas que vem sendo adotadas no combate a pandemia ocasionada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que compete a Câmara fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta e fundacional nos termos do art. 27, X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que são deveres dos edis desta Casa propor todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do município e à segurança bem-estar dos munícipes, bem como impugnar os que lhe pareçam contrários ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que as indicações são proposições em que os Vereadores sugerem medidas de interesse público aos poderes competentes.

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

À Excelentíssima **PREFEITA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**, e ao Ilustríssimo (a) **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE** que integra a Prefeitura de Tomé-Açu, os quais são as autoridades centrais da tomada de decisão e execução das políticas e ações relacionadas ao combate da pandemia COVID-19, abaixo explanadas:

Excelentíssima Sra. Prefeita Aurenice Correa Ribeiro,

Apraz-me cumprimenta-lo, oportunidade que me remeto a Vossa Excelência por intermédio do presente Ofício circular que solicita adoção de medidas dispostas na presente Recomendação CMTA no que concerne à fiscalização das políticas públicas de prevenção, contenção e tratamento adotadas por parte do Município de Tomé-Açu em relação ao denominado COVID.

Desde logo, esta Casa de Leis exerce seu papel de controle financeiro externo compreendendo o orçamento e a fiscalização da execução orçamentária do Município Tomé-Açu, bem como das medidas adotadas no combate a pandemia que tem assolado o mundo com dados cada vez mais alarmantes cujo o crescimento se encontra alcançando o pico no nosso estado com registros já na localidade de Tomé-Açu.

Além disso, ante a pandemia instalada em simetria com as normas editadas pelos mais diversos entes e órgãos da administração pública direta, bem como Recomendações já expedidas pelo Ministério Público Estadual através da Promotoria de Tomé-Açu e demais órgãos e instituições que agem em dever de cooperação na adoção de medidas no combate da Covid, a qual reclame sua competência.

Com efeito, a gravidade da doença, bem como seu potencial de rápida disseminação e o risco de causar um colapso no sistema de saúde já foram constatados em outros locais do mundo. No Brasil, o número de casos aumenta dia após dia. Já são cerca de mais de 234.000 (duzentos e trinta e quatro mil) pessoas infectadas e 15.662 mortes contabilizadas, conforme dados reportados em sítios eletrônicos, e os especialistas alertam que a curva de crescimento do coronavírus no Brasil repete a de países europeus, já ultrapassando a marca de países como a Itália e Espanha, até então epicentro do vírus no continente europeu.

O cenário preocupante e, mesmo, dramático, acima resumido, representa um risco potencial de contágio do Sars-CoV-2 para um número bastante significativo de pessoas, causando elevado número de mortes, sobretudo em sua fase de transmissão exponencial.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

Segundo dados da Secretaria de Saúde do Estado do Pará no momento há 14.201 casos confirmados de Covid-19 no Pará, 4.664 casos descartados e 383 casos em análise, já contabilizando a marca de 1.280 mortes e provavelmente serão necessários centenas de leitos hospitalares para o atendimento dos casos mais graves, nos quais se exige internação, estimando-se a necessidade de mais leitos clínicos e leitos de UTI que já se encontram em percentual acima de 91% comprometidos, necessitando a serem viabilizados pelo Estado em caráter de urgência, para atender as pessoas com previsão de contaminação em aproximadamente um mês, encaminhadas também pelos municípios que necessitam de contingências para enfrentamento do vírus, como Tomé-Açu.

Com efeito, a Câmara Municipal através de seus membros reuniu-se a fim de recomendar medidas a serem adotadas, revisadas ou aperfeiçoadas nos Decretos já editados no âmbito da competência do Poder Executivo no que concerne às medidas a serem adotadas no combate a Covid-19, a saber:

- 1) Que seja apresentado pela Secretaria de Saúde justificativa técnica das medidas adotadas, contemplando os impactos dessas medidas na transmissão do vírus com a circulação de pessoas decorrentes da continuidade das atividades indicadas como essenciais (identificação de casos, na capacidade de fiscalização, no monitoramento de suspeitos, na demanda e disponibilidade de testes, nas barreiras sanitárias, nas medidas de desinfecção, na demanda e disponibilidade de leitos e atendimento de saúde, entre outras);
- 2) Que a Prefeitura, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde adquira e informe quanto aos estoques de insumos, máquinas, equipamentos de proteção individual e medicamentos, com a previsão de sua duração, considerando o cenário mais possível;
- 3) Que seja informado ainda se houve aquisição de ventiladores e/ou respiradores nas unidades de saúde do município;
- 4) Que seja informado ainda se as ambulâncias se encontram equipadas com oxigênio para atender pacientes que eventualmente necessitem de locomoção para outras unidades com maior suporte para atendimento médico-hospitalar;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

- 5) Que seja dada ampla publicidade aos munícipes, inclusive por meio de carro-som na divulgação de orientações a serem adotadas e cumpridas pelos munícipes;
- 6) Que seja realizada a desinfecção tanto quanto possível nos órgãos da administração pública, bem como nas vias da cidade;
- 7) Que os atendimentos sejam também direcionadas a localidades de postos de saúde na Forquilha, Breu, Vila Nova, Água Branca, KM 40, Bairro Novo, Tabom, Portelinha e Centro por meio de ações itinerantes e equipe capacitada para atenção básica e distribuição de medicamentos;

Além disso, conquanto seja da competência do Poder Executivo a definição e funcionamento das atividades essenciais esta casa a título de recomendação chama atenção para algumas atividades na eventual regulamentação de seu funcionamento, como supermercados, lojas de matérias de construção, lojas de vestuário, salões de beleza, lojas de eletrodomésticos, vendedores ambulantes, feiras, bancos e lotéricas, que sejam determinados horários reduzidos de funcionamento, bem como a utilização de insumos como álcool em gel, uso de máscaras e distanciamento social de 1,5m entre as pessoas que porventura estejam nestes locais citados.

Requer ainda que seja utilizado Fiscais da Vigilância e funções análogas com o poder de notificar e autuar, para organizar filas em bancos e correspondentes bancários, bem como fiscalizar o fechamento de estabelecimentos comerciais considerados não essenciais e monitorar o horário de funcionamento e o número de pessoas nos estabelecimentos considerados essenciais, assim como conduzir eventuais descumpridores das normas à delegacia de polícia.

Como se nota, o posicionamento desta Casa Legislativa é pela estrita observância da legalidade, considerando como critério as normas legais de regência, bem como dando cumprimento as decisões judiciais e administrativas que porventura lhe sejam impostas.

Por fim, requer sejam prestadas as informações requeridas no prazo de 05 (cinco) dias, sem suspensão de eventual feriado ou fim de semana, tendo em vista o



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**

momento crítico ora narrado.

Certo do atendimento do presente requerimento e sem mais para o momento, renovamos os votos de mais alta estima e consideração.

**João Francisco dos Santos Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu**

**Gedeão Dias Chaves Junior  
1<sup>ª</sup> Secretário**

**Manoel Souza de Lima  
2<sup>º</sup> Secretário**

**Adailton Amorim Viana  
Vereador**

**Clidenor Guedes de Oliveira  
Vereador**

**Edicleide Luz dos Santos  
Vereadora**

**Joaldo Taketa Alves  
Vereador**

**João Lourenço Freitas da Silva  
Vereador**

**Jonas Cabral de Aguiar  
Vereador**

**José Alírio da Costa Tavares  
Vereador**

**José Neris  
Vereador**

**Manoel Braga  
Vereador**

**Ronivan Santos Vaz  
Vereador**

**Rosielson Ribeiro Coelho  
Vereador**

**Vital Lopes Ferreira  
Vereador**